



CRCN|NE
CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS
NUCLEARES DO NORDESTE

EDITAL N° 007/2022 - 2^a VERSÃO/ 2022 /CRCN-NE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo nº 01351.000223/2022-73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN

CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE – CRCN-NE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022 (2^a VERSÃO)

OBJETO: Aquisição de Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de imagens de radiologia geral, mamografia e radioterapia, com impressora laser a seco específica para imagens médicas, incluindo treinamento no local para o Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste (CRCN-NE), em Recife.

DADOS DO PREGÃO

DATA: 23/12/2022 – 09:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO: R\$ 216.975,00.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

UASG: 113211

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN
CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES – CRCN – NE
Serviço de Compras e Licitações – SECOL

Av. Profº Luiz Freire, 200 – Cidade Universitária – Recife – PE

CEP: 50.740-545

<http://www.crcn.gov.br>

E-mail: compras.crcnne@cnen.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

(Processo Administrativo n.º 01351.000223/2022-73)

Torna-se público que a Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, por meio do seu Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE, por meio de seu Serviço de Compras e Licitações, sediado na Av. Prof. Luiz Freire, 200 – Cidade Universitária – Recife – PE, CEP 50.740-545, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 10.024, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, para **Aquisição de Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de imagens de radiologia geral, mamografia e radioterapia, com impressora laser a seco específica para imagens médicas, com treinamento no local**, para atender a demanda do CRCN-NE/CNEN, conforme descrito no Memorial Descritivo/Termo de Referência, e nas condições fixadas neste Instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

A presente licitação destina-se a TODAS AS EMPRESAS (Licitação NÃO EXCLUSIVA para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte), em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Data da sessão: **23/12/2022**

Horário: **09h00 (Horário de Brasília)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1 – O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 – A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia 23 de dezembro de 2022 às 09h:00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

1.4. É vedada a identificação dos proponentes Licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.5 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para:

- a)** abertura da sessão e recebimento das propostas de preços e a documentação de habilitação dos Licitantes;
- b)** análise das propostas de preços para a etapa de apresentação de lances;
- c)** realização da etapa de apresentação de lances;
- d)** negociação com o melhor classificado;
- e)** avaliação dos documentos habilitatórios do(s) Licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- f)** recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- g)** adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de imagens de radiologia geral, mamografia e radioterapia, com impressora laser a seco específica para imagens médicas, incluindo treinamento no local , para atender a demanda do CRCN-NE em Recife**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 Os produtos, as quantidades a serem adquiridas, a forma de entrega, os preços máximos e as características mínimas estão especificadas no Anexo I deste Edital.

2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as descrições do Edital.

2.4 O valor máximo aceitável para essa aquisição é de R\$ 216.975,00 (duzentos e dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais).

3 – DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1. Integram o presente Edital como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais informações;

3.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei complementar 123/2006 e suas alterações);

3.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

3.1.4. Anexo IV - Formulário para assinatura de Contrato - Obs.: Apresentar juntamente com a documentação de Habilitação.

3.1.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento

regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2- Os Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4-1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4-2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4-3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4-4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4-5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4-6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4-7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº.746/2014 – TCU – Plenário);

5.5- Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5-1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5-1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5-1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5-2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5-3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5-4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5-5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5-6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5-7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5-8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5-9. Que cumpre os requisitos do Decreto Nº 7.174-2010, estando aptos a usufruir dos critérios de preferência (APENAS QUANDO O OBJETO CONTEMPLAR BENS DE INFORMÁTICA).

5.6- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 – O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 – O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados).

6.6 - A não observânciā do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3- Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5- Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6- Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário do item;

8.1.2. Marca, quando for o caso;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e,

após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

9.6. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1 (um) por cento**.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

9.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados,

em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

9.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.18.1. no país;

9.18.2. por empresas brasileiras;

9.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

9.22. O Pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

10.3. Considera-se inexistente a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os

indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo Licitante, antes de findo o prazo.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.09. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de Licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua

desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do Licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.7. caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.8. caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma

restrição, sob pena de inabilitação.

11.10. Qualificação Econômico-Financeira.

11.10.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

11.11. Os documentos indispensáveis para comprovação da Qualificação Técnica que deverão ser apresentados são os seguintes:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

b) Como condição para participação no Pregão, o Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à Declaração, sob pena de desclassificação, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador.

c) Apresentar Licença/Autorização para exercício da atividade desta Contratação, no caso o Alvará Estadual ou Municipal do domicílio da empresa;

d) Documento de comprovação dos registros do PRODUTO ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Estando o registro vencido, a Licitante deverá apresentar cópia da publicação no D.O.U com o registro vencido, documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro, quando aplicável.

e) No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

f) Declaração de que o Licitante está apto e autorizado a comercializar, instalar e prestar manutenção e treinamento ser for necessário nos respectivos equipamentos fornecidos e cotados no projeto.

g) Declaração do Licitante, comprometendo-se a prestar assistência técnica e manutenção dos equipamentos.

h) Apresentar FOLDER e FICHA TÉCNICA com descrição técnica dos equipamentos.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação bem como a proposta serão enviados nos termos do disposto no item 7.1 do edital, sendo dispensada a remessa dos originais para o órgão Licitante.

11.11.2. O Licitante é administrativa, penal e civilmente responsável por todos os documentos anexados junto ao sistema COMPRASNET, respondendo pela veracidade, integralidade e legibilidade dos mesmos, sendo dispensada a remessa dos originais ao órgão Licitante.

11.11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.11.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11.7. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.11.9. O Licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.11.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do Licitante nos remanescentes.

11.11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

12- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o Licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por Licitante, para que este anexe no sistema **COMPRASNET**, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** e **CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o Licitante/vencedor.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas)horas, sob pena de inabilitação

12.3. O Licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada e catálogo do produto ofertado, num prazo de até 02 (duas)horas de efetivo funcionamento do órgão público, contados da convocação.

12.3.1. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: compras.crcnne@cnen.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Recife quanto do emissor.

12.3.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as Licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e catálogo do produto ofertado, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.3.3. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o Licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

12.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.6. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa Proponente, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem a análise, conter nome, CNPJ e endereço da Proponente; identificação do número do Pregão Eletrônico e deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo e o preço por item, constando ainda características técnicas ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento.

12.7. A proposta de Preços deverá conter ainda:

- a) O Preço Unitário e Preço Total do Item na ordem e especificação descrita no objeto.
- b) O Valor Total Global da Proposta; grafado em algarismos e por extenso;
- c) Descrição do Item com suas respectivas especificações;
- d) Marca e/ou Modelo.
- e) Prazo de Entrega;
- f) Prazo de Validade da Proposta.
- g) Dados Bancários.

12.8. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.

12.9. A Proposta apresentada terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias após a abertura da mesma;

12.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no ANEXO I;

12.11. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

12.12. O Pregoeiro se reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.13. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2(duas) horas partir do Comunicado pelo Pregoeiro.

12.14. Os Documento Complementares que deverão ser apresentado são:

a) Catálogo ou folder ilustrativos original, próprio do fabricante, em língua portuguesa sem rasuras e/ou emendas, contendo as características do produto ofertado, prazo de garantia, com ilustrações/fotos dos equipamentos, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, marca, modelo e especificações técnicas.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer Licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o Instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de

acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 – CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Contrato, cuja minuta consta como Anexo V deste Edital.

17.1.1. O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo Licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do Instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no **Serviço de Compras e Licitações/SECOL** situada na Av. Profº Luiz Freire, 200 – Cidade Universitária – Recife – PE | CEP: 50740-545 , nos dias úteis, das 08:30h às 11:30h e das 14:30hs às 17:30hs, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

17.1.2. A via do Instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no **Serviço de Compras e Licitações/SECOL** situada na Av. Profº Luiz Freire, 200 – Cidade Universitária – Recife – PE | CEP: 50740-545 , nos dias úteis, das 08:30h às 11:30h e das 14:30hs às 17:30hs a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.2 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de

identidade do representante.

17.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.4 Como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.5 Quando a Licitante convocada não assinar o contrato ou ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos ou não entregar o objeto do contrato no prazo determinado na ordem de compra (quando inexistir contrato nas hipóteses legais), poderá ser convocada outra Licitante para assinar o contrato ou entregar o objeto (quando inexistir contrato nas hipóteses legais), promovendo a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, podendo inclusive o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço, ou revogar a presente licitação (Art. 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93).

18 - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA.

18.1. O prazo de entrega será para de máximo 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

18.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

18.3. O equipamento, deverá ser entregue no Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE, sediado na Av. Prof. Luiz Freire, 200 – Cidade Universitária – Recife – PE, CEP 50.740-545, nos dias úteis, das 08:30h às 11:30h e das 14:30hs às 16:00hs (horário local) ou mediante agendamento prévio, sem acréscimo de despesa de qualquer natureza, tais como, transporte, deslocamento, alimentação, taxas e impostos, conforme condições especificadas no ANEXO I.

19 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

19.1. Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante a execução do objeto da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, e será pago apenas os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

20.1.1 - Considera-se como produto e ou/ serviço adquirido ou prestado o produto efetivamente entregue e o serviço concluído. O Valor de cada parcela corresponderá aos produtos entregues e serviços realizados durante o período correspondente, as quais deverão ser devidamente atestadas pela Secretaria solicitante.

20.1.2. Caso transcorra o prazo definido no item 20.1 sem que a Administração efetue o pagamento, o valor a ser pago deverá ser corrigido através do índice oficial INPC/IBGE desde a data em que deveria ter sido pago até o efetivo pagamento.

20.2. - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

20.3 – A Nota Fiscal Modelos 1 e 1-A deverá ser emitida eletronicamente, obrigatoriamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Estadual.

20.3.1- As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Centro Regional de Ciéncias Nucleares do Nordeste – CRCN-NE, CNPJ: 00.402.552/0014-40 Av. Profº Luiz Freire, 200 – Cidade Universitária – Recife – PE | CEP: 50740-545 e deverão constar à discriminação dos itens e nº do Contrato e nº do convênio e outros dados que julgar convenientes, sem rasura e/ou entrelinhas.

20.4 – A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos serviços e materiais separadamente, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

20.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

20.6 – A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito Federais (**UNIFICADA**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

20.7 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8 - O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

20.9 - Os recursos financeiros para cumprimento desta Licitação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CNEN, para o exercício de 2022, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 11501 / 113211

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 186403

Elemento de Despesa: 339039

PI: 24780000013

O valor orçado da despesa está estimado em R\$ 216.975,00 (duzentos e dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais).

21 – FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por prepostos da contratante, devidamente designados aos quais competirão acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, designado nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

21.2- Ficam designados os servidores Sr. Tânia Fuhr Werle, Portaria Nº 392/2017, como Gestor e Lígia Patrícia Rambo, para atuar como Fiscal.

22 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 – Os Licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados - se admitida subcontratação -, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem, com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em

um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

22.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Objeto vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar a entrega do Objeto e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o Licitante/adjudicatário que:

23.1.2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o Instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.3. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.4. apresentar documentação falsa;

23.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 23.1.6.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.7.** não mantiver a proposta;
- 23.1.8.** cometer fraude fiscal;
- 23.1.9.** comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4.** O Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2.** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Licitante;
- 23.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo e-mail compras.crcnne@cnen.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Serviço de Compras e Licitações/SECOL situada na Av. Profº Luiz Freire, 200 – Cidade Universitária – Recife – PE | CEP: 50740-545 , nos dias úteis, das 08:30h às 11:30h e das 14:30hs às 17:30hs (horário de Brasília).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.12 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei complementar 123/2006 e suas alterações);

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Formulário para assinatura de Contrato - Obs.: Apresentar juntamente com a documentação de Habilitação.

Anexo V – Minuta de Contrato

Recife/PE, 12 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA

Diretor do Centro Regional de Ciéncias Nucleares do Nordeste – CRCN-NE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01351.000223/2022-73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de um sistema de Radiografia Computadorizada (CR) com impressora, para digitalização de imagens de raios-X, mamografia e radioterapia, do laboratório de Física Médica, com treinamento no local, do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de imagens de radiologia geral, mamografia e radioterapia, com impressora laser a seco específica para imagens médicas e com treinamento no local incluso, conforme as seguintes especificações:</p> <p>Características mínimas do digitalizador: Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) monocassete, com placas de fósforo, para digitalização de imagens de raios-X, mamografia e radioterapia, com capacidade de manipulação de cassetes de procedimentos com dimensões de 18x24cm, 24x30cm e 35x43cm no mínimo. Tensão de alimentação monofásica de 120-240 VAC, e frequência de alimentação de 50-60 Hz. Disponibilidade de terminal de cadastramento de dados e manipulação básica de imagens, com monitor LCD de 17 polegadas ou superior, resolução mínima de 1024x768 pixels, sensível a toque (touch screen), com memória RAM mínima de 4GB, disco rígido mínimo de 500 GB, possibilitando o armazenamento mínimo de 4.000 imagens, além de leitor de código de barras para identificação dos cassetes. A estação de trabalho deve dispor de sistema de armazenamento e impressão, no padrão DICOM 3.0, possibilitando comunicação com outros sistemas PACS, envio de imagens para impressora padrão DICOM, gravação de imagens no formato DICOM com visualizador, além da possibilidade de backup e restauração das mesmas em mídia externa (CD, DVD, USB).</p> <p>O sistema de digitalização de imagens, deverá possibilitar a leitura em 50 e 100 micrões, com resolução mínima de 10 pixels/mm para cassetes de Raios-X e 20 pixels/mm para cassetes de mamografia, com escala de tons de cinza mínima de 12 bits para visualização, ou 4096 tons de cinza, para melhor diferenciação das estruturas.</p> <p>O sistema deverá possuir reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassette, e capacidade de processamento mínimo de 62 cassetes/hora no tamanho de 35x43cm. O software de manipulação de imagens deverá possibilitar a configuração pelo usuário dos parâmetros de</p>	01	R\$ 216.975,00	R\$ 216.975,00

<p>processamento por região anatômica de estudo; rotação e/ou inversão de imagem; alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; zoom para visualização da imagem; colimação por software da área da imagem não irradiada; recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; processamento para eliminação das linhas de grade; configuração livre para impressão de várias imagens em diversas formatações.</p> <p>Acessórios a serem adquiridos juntos com o sistema CR:</p> <p>Para radiologia geral: 02 (dois) cassetes com placas de fósforos nas dimensões mínimas de 18x24cm, 02 (dois) cassetes de 24x30cm, e 02 (dois) cassetes de 35x43cm.</p> <p>Para mamografia: 04 (quatro) cassetes de 18x24cm, 02 (dois) cassetes de 24x30cm.</p> <p>Para radioterapia: 01 (um) adaptador de cassette.</p> <p>Além do sistema CR, também será feita a aquisição em conjunto de uma impressora laser a seco, específica para imagens médicas, com disponibilidade de impressão de pelo menos três tamanhos simultâneos (tamanhos disponíveis de 20x25cm, 25x30cm, 26x36cm, 35x35cm e 35x43cm), resolução de 508 dpi em todos os tamanhos de imagens, e calibração automática da densidade de cada filme impresso, em escalas de cinza de 14 bits. Possibilidade de carregamento e trocas dos filmes à luz do dia, com capacidade de no mínimo 100 filmes, e impressão superior a 110 filmes por hora no tamanho de 35x43cm. Capacidade de memória interna de 1 GB, com conectividade no padrão fast ethernet, e reconhecimento nativo do padrão DICOM, sem a necessidade de acessórios externos para conversão.</p> <p>Garantias e Responsabilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> -A empresa vencedora deverá fornecer treinamento no local de todos os técnicos responsáveis pela operação do sistema CR. -Também deverá apresentar uma declaração do fabricante do produto, de que está autorizada a prestar assistência técnica especializada nos equipamentos ofertados. Também será exigida a apresentação da autorização de comercialização dos equipamentos em território nacional, devidamente registrada na ANVISA. - Contratado: deverá oferecer garantia de 12 meses para todos os itens deste Termo de Referência. Caso o Licitante não seja o fabricante do equipamento, deverá haver carta de solidariedade dos fabricantes dos equipamentos em relação à disponibilização de assistência técnica, treinamento e oferecimento de peças de reposição. 			
---	--	--	--

Contratante: responsável pela alimentação elétrica, rede de computadores para ligação dos equipamentos, conexão de internet de qualidade, sistema de ar condicionado nos locais de instalação do equipamento ora licitado.			
TOTAL GERAL		R\$ 216.975,00	

1.2. O equipamento deverá ser fornecido em conjunto com a impressora e demais acessórios devido a compatibilidade tecnológica.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos moldes do artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.4. As garantias estão previstas nos itens 14 e 15 deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, o laboratório de Física Médica do CRCN-NE dispõe de equipamentos de radiologia geral, mamografia e radiologia odontológica, que já não são mais fabricados e que utilizam filmes radiológicos revelados através de processo químico. Ocorre que a aquisição dos insumos para revelação, além da manutenção do equipamento de revelação, tem se tornado difícil e muitas vezes onerosa, tendo em vista a pouca disponibilidade de fornecedores, peças de reposição e empresas habilitadas para manutenção.

2.2. Há algum tempo, o ramo de diagnóstico por imagem passou a adotar como padrão os sistemas de Radiografia Computadorizada (CR), onde os antigos cassetes analógicos deram vez aos cassetes com placas de fósforo, que possibilitam a obtenção das imagens provenientes dos equipamentos de raios-X de forma totalmente digital, em estações de tratamento e armazenamento de imagens.

2.3. Sendo assim, acreditamos que é de extrema importância a aquisição de um sistema de digitalização CR, visando maior qualidade, confiabilidade e melhor utilização dos recursos financeiros, evitando gastos recorrentes com sistemas obsoletos. Além disso, poderemos contribuir com a formação de mão de obra e novas pesquisas que refletem a realidade atual do mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) monocassete, com placas de fósforo, para digitalização de imagens de raios-X, mamografia e radioterapia, com capacidade de manipulação de cassetes de procedimentos com dimensões de 18x24cm, 24x30cm e 35x43cm no mínimo.

3.2. Tensão de alimentação monofásica de 120-240 VAC, e frequência de alimentação de 50-60 Hz. Disponibilidade de terminal de cadastramento de dados e manipulação básica de imagens, com monitor LCD de 17 polegadas ou superior, resolução mínima de 1024x768 pixels, sensível a toque (touch screen), com memória RAM mínima de 4GB, disco rígido mínimo de 500 GB, possibilitando o armazenamento mínimo de 4.000 imagens, além de leitor de código de barras para identificação dos cassetes.

3.3. A estação de trabalho deve dispor de sistema de armazenamento e impressão, no padrão DICOM 3.0, possibilitando comunicação com outros sistemas PACS, envio de imagens para

impressora padrão DICOM, gravação de imagens no formato DICOM com visualizador, além da possibilidade de backup e restauração das mesmas em mídia externa (CD, DVD, USB).

3.4. O sistema de digitalização de imagens, deverá possibilitar a leitura em 50 e 100 mícrons, com resolução mínima de 10 pixels/mm para cassetes de Raios-X e 20 pixels/mm para cassetes de mamografia, com escala de tons de cinza mínima de 12 bits para visualização, ou 4096 tons de cinza, para melhor diferenciação das estruturas.

3.5. O sistema deverá possuir reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete, e capacidade de processamento mínimo de 62 cassetes/hora no tamanho de 35x43cm.

3.6. O software de manipulação de imagens deverá possibilitar a configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; rotação e/ou inversão de imagem; alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; zoom para visualização da imagem; colimação por software da área da imagem não irradiada; recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; processamento para eliminação das linhas de grade; configuração livre para impressão de várias imagens em diversas formatações.

3.7. Acessórios a serem adquiridos juntos com o sistema CR:

3.7.1. Para radiologia geral: 02 (dois) cassetes com placas de fósforos nas dimensões mínimas de 18x24cm, 02 (dois) cassetes de 24x30cm, e 02 (dois) cassetes de 35x43cm.

3.7.2. Para mamografia: 04 (quatro) cassetes de 18x24cm, 02 (dois) cassetes de 24x30cm. Para radioterapia: 01 (um) adaptador de cassete.

3.8. Além do sistema CR, também será feita a aquisição em conjunto de uma impressora laser a seco, específica para imagens médicas, com disponibilidade de impressão em pelo menos três tamanhos simultâneos (tamanhos disponíveis de 20x25cm, 25x30cm, 26x36cm, 35x35cm e 35x43cm), resolução de 508 dpi em todos os tamanhos de imagens, e calibração automática da densidade de cada filme impresso, em escalas de cinza de 14 bits.

3.9. Possibilidade de carregamento e trocas dos filmes à luz do dia, com capacidade de no mínimo 100 filmes, e impressão superior a 110 filmes por hora no tamanho de 35x43cm.

3.10. Capacidade de memória interna de 1 GB, com conectividade no padrão fast ethernet, e reconhecimento nativo do padrão DICOM, sem a necessidade de acessórios externos para conversão.

3.11. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento a todo o pessoal técnico responsável pela operação do sistema CR.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação por se tratar de equipamento específico para o qual não há equivalente sustentável.

5.2. Entretanto cabe-se ressaltar que esta aquisição tornará os serviços a que se destinam mais sustentáveis, uma vez que será dispensado o uso de produtos químicos para revelação de imagens de Raio-X.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 dias, contados da emissão do empenho, em remessa, no seguinte endereço: Av. Professor Luiz Freire, 200. Cidade Universitária. Bairro: Curado, município: Recife/PE. CEP: 50740-545

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. **Instruir a contratante, após o envio do empenho, das condições de infraestrutura necessárias para instalação do equipamento, como espaço, equipamentos para movimentação, elétrica, hidráulica, rede de dados, etc.**

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.4. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com**⁴⁰**os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. **Apresentar declaração do fabricante do produto, de que está autorizada a prestar assistência técnica especializada nos equipamentos ofertados.**

8.4. **Apresentar autorização de comercialização dos equipamentos em território nacional, devidamente registrada na ANVISA.**

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação da instalação do bem e treinamento, sob todas as responsabilidades do fornecedor.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	------------------------	--

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – I⁰) / I⁰, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. O adjudicatário, no prazo de 60 (sessenta dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 14.3. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 14.4. seguro-garantia;
- 14.5. fiança bancária.
- 14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 14.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados

pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vínculo ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vínculo ou defeito no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa**:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de

inexecução total do objeto;

III - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.2. *"Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de imagens de radiologia geral, mamografia e radioterapia, com impressora laser a seco específica para imagens médicas."*

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$216.975,00 (duzentos e dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais)

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é aquele previsto no subitem 1.1 deste instrumento.

18.2. O custo estimado detalhado está descrito no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

18.3. Os valores que compõem a estimativa de custos foram obtidos por empresa especializada, através de consulta no mercado e através do Sistema de Compras Governamentais (Portal de Compras).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE, disponibilizados sob as seguintes classificações:

Gestão/Unidade: 11501 / 113211;

Fonte de Recursos: 0151000000;

Programa de Trabalho: 186403;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: 24780000013;

ANEXO II**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022****DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(Lei Complementar 123/2006)**

[Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (Lei complementar 123/2006). A declaração deverá ser entregue em papel timbrado ou com identificação do Licitante, com assinatura de seu outorgante, de acordo com o estabelecido neste Edital]

Por este Instrumento particular, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos presente.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome do Outorgante
Qualificação do Outorgante

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE
Pregão Eletrônico n.º007/022

AO

Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE

Av. Profº Luiz Freire, 200 – Cidade Universitária – Recife – PE | CEP: 50740-545

Proponente: _____.

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Telefone: _____

E-mail: _____.

CNPJ: _____.

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. _____, portador do RG nº ___, e do CPF nº ___, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	Descrição/Objeto	Qtde	Unid	Marca	Preço Unitário	Preço Global

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____ reais).

Informações bancárias para depósito: Banco _____, Agência _____,
Conta _____.

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: mínimo 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: máximo de 60 (sessenta) dias.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

(cidade), em _____ de _____ 2022.

Nome do Representante Legal

Função

ANEXO IV

Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE
Pregão Eletrônico n.º007/2022

FORMULARIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVE CONSTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do Contrato.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ E-mail _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do Contrato (aac)**,

Função do representante legal, (aac), _____,

Endereço do representante legal, (aac), _____,

RG nº _____ Órgão emissor _____,

CPF nº _____

E-mail _____

_____, ____ de ____ 2022.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01351.000223/2022-73.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram
o **CENTRO REGIONAL DE CIÉNCIAS NUCLEARES
DO NORDESTE – CRCN-NE** e a empresa
....., nos
termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, POR MEIO
DO SEU CENTRO REGIONAL DE CIÉNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE – CRCN-NE, com
endereço na Avenida Prof. Luiz Freire, 200, Cidade Universitária, CEP 50740-545, na
cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.402.552/0014-40, neste ato
representada pelo Diretor CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA, nomeado
pela Portaria nº 2815 do MCTIC, de 07 de junho de 2019, publicada no DOU de 10 de
junho de 2019, inscrito no CPF sob o nº 103.702.184-34, portador da Carteira de
Identidade nº 908996 SSP/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na,
CEP neste ato representada por seu, Senhor,
portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº
....., residente e domiciliado na CEP, ;

Acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº
8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, da Lei nº 10.520, de
17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e
demais legislação aplicável, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos,
observações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA 1º: Através da Licitação nº007/2022, a CONTRATADA foi julgada vencedora
e por meio do presente Instrumento se obriga a fornecer: **Aquisição de Sistema de
Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de imagens de radiologia geral,
mamografia e radioterapia, com impressora laser a seco específica para imagens
médicas, incluindo treinamento no local para o Centro Regional de Ciências
Nucleares do Nordeste (CRCN-NE), em Recife**, conforme discriminado no ANEXO I do

edital licitatório.

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 2º: O valor Global deste contrato é de R\$(valor por extenso), que não poderá ser reajustado.

2.1: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, e será pago apenas o valor relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

2.2.1 - Caso transcorra o prazo definido no item anterior sem que a Administração efetue o pagamento, o valor a ser pago deverá ser corrigido através do índice oficial INPC/IBGE desde a data em que deveria ter sido pago até o efetivo pagamento.

2.2: A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**UNIFICADA**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.3: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4: Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do objeto entregue, número da licitação e do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

2.5: Notas Fiscais dos Modelos 1 e 1-A deverão ser emitidas eletronicamente, obrigatoriamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Federal.

2.6: Os pagamentos serão efetuados via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega dos produtos e/ou da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

2.7 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

DO PRAZO DE DURAÇÃO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e REAJUSTE

CLÁUSULA 3º: O serviço/produto será fornecido/executado integralmente dentro do prazo de 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

3.1: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

3.2: O contrato não poderá ser prorrogado.

3.3: O valor inicial contratado será fixo e irreajustável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA 4º: Os recursos financeiros para cumprimento desta Licitação, originam-se do Tesouro Municipal e/ou de convênios firmados com Órgãos Governamentais, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 11501 / 113211

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 186403

Elemento de Despesa: 339039

PI: 24780000013

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 5º: A CONTRATADA é obrigada a:

a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

b) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte dos equipamentos médicos hospitalares; disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;

c) Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

e) Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos equipamentos médicos hospitalares; objetos deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por

todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

f) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

a) A empresa deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, o Termo de Garantia Integral emitido pelo fabricante de no mínimo 12 meses para os materiais. E deverá se responsabilizar pelo custo dos deslocamentos do bem no caso de não ser oferecida assistência técnica no estado de origem no período da garantia;

h) A empresa deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, a relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado e/ou por região, com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. E deverá informar o prazo médio para retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do Estado de origem, no período da garantia;

i) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos todo e qualquer material e/ou equipamento que chegar com defeito ou que vier a apresentar durante seu uso normal o qual ocorrerá a expensas do fornecedor;

J) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

k) A empresa vencedora não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

l) Fica obrigatória para a CONTRATADA a manutenção/ ajuste pelo período da garantia estipulado, sob pena de suspensão do contrato por descumprimento das obrigações pertinentes.

m) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos e supressões que a Administração entender por necessários nas obras, serviços e compras, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

Parágrafo Primeiro. O período de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento licitado;

Parágrafo Segundo. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma específica e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

Parágrafo Terceiro. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

Parágrafo Quarto. No período da garantia é admitida a troca de equipamentos ou peças defeituosas por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA;

Parágrafo Quinto. As condições gerais sobre a assistência técnica são:

a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;

b) Chamado técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a CONTRATADA, para a realização de um atendimento técnico;

c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

d) Prestadora de Serviços é a própria CONTRATADA ou uma empresa legalmente constituída por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;

e) Help Desk é uma instalação da CONTRATADA ou de uma empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que devem estar disponível todos os dias úteis de 08:00 as 17:00, horário de Brasília;

f) Horário de Assistência técnica é o período das 08:00 às 17:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda feira à sexta feira;

g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação do sistema operacional e aplicativos, quando pela necessidade decorrer de problema de software ou hardware;

h) Preposto da CONTRATADA é um representante da CONTRATADA, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões administrativas em relação a garantia do objeto desta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 7º: A Contratante se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço e/ou a qualidade do produto comprado;
- b) Comunicar, por escrito à CONTRATADA, qualquer eventual alteração na execução do objeto contratado.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA 8º: O CONTRATADO que deixar de entregar ou apresentar documentação ou declaração falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas do edital e no contrato e nas demais cominações legais.

8.1 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso. O atraso superior a 10 (dez) dias, configurará inadimplência da CONTRATADA e poderá acarretar na rescisão da contratação.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete rescisão do contrato, o Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE poderá aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8.3: Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência, suspensão do direito de contratar com entes públicos e declaração de inidoneidade, previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

8.4: A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade do Licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE.

8.5: No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6: Se o valor da multa não for pago no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

8.7: A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA da penalidade prevista neste Instrumento.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9º: É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

9.1: Violação das obrigações assumidas;

9.2: Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;

9.3 : Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;

9.4 : Demais causas previstas no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

9.5 : A CONTRATADA declara que está ciente dos direitos da Contratante no caso de rescisão contratual, nos termos do art. 80 da Lei 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA 10º: O presente Instrumento contratual está integralmente vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 007/2022, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 11º: O presente Contrato é regulado, expressamente pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO

CLÁUSULA 12º: As partes elegem o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste Contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Recife/PE, de de 2022.

Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE

CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA

Diretor do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE

RG nº

CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Representante

RG nº

CPF nº

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha nº 1

RG nº

CPF nº

Testemunha nº 2

RG nº

CPF nº